



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2015

Pregão n.º 172/2015

Processo n.º 238/2015

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, substituto, Sr. Júlio Antonio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 17.345.552 SSP/SP e CPF nº 120.036.368-03 e a empresa **S.M DE SOUZA ALARMES – ME**, com sede à Rua Tiradentes, nº 584, Bairro Jardim Morumbi, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 08.022.814.0001/39 e Inscrição Estadual n.º. 416.109.038.110 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Hélio Salvador Alves, Procurador, portador do RG n.º 17.116.744 e CPF n.º 058.519.578-16, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 116/2015**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O Presente TERMO tem por objeto a renovação, por um período adicional de 03 (três) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, para prestação de serviços de segurança preventiva por monitoramento eletrônico, consistente na identificação de sinais codificados por ondas de rádio 24 (vinte e quatro) horas por dia.

#### CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços de segurança preventiva por monitoramento eletrônico, consistente na identificação de sinais codificados por ondas de rádio 24 (vinte e quatro) horas por dia, mencionados na cláusula primeira os valores unitários e totais conforme descritos em anexo.

#### CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

#### CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento, modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

### CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 18 de Dezembro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Júlio Antonio Goncalves  
Diretor de Suprimentos Substituto

\_\_\_\_\_  
Hélio Salvador Alves  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: